PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 2 7 6
(13 DE ABRIL DE 1993)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a ressarcir danos causados à Sra. ANA MARIA DOS SANTOS e dá outras providências.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir os danos causados à Senhora **ANA MARIA DOS SANTOS.**

ARTIGO 2º - Os danos causados são resultantes do assoreamento do Córrego quando da implantação do loteamento Vila dos Pinheiros, aprovado pela Municipalidade.

ARTIGO 3º - O valor do ressarcimento será de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), importância essa que será paga em 2 (duas) parcelas iguais de Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) cada, sem qualquer acréscimo monetário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de abril de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÂRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam